



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**EDITAL PROGRAD nº 27, de 23 de outubro de 2019**

### **PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 9.394/96 e o Regimento Interno da UFCSPA, torna público o Edital de Transferência Voluntária aos Cursos de Graduação para o ano de 2020.

#### **1. DO CRONOGRAMA**

<b>Eventos</b>	<b>Prazos</b>
Divulgação do edital	<b>23/10/2019</b>
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	<b>29 e 30/10/2019</b>
Divulgação dos candidatos isentos da taxa de inscrição	<b>31/10/2019</b>
Período de inscrições	<b>05/11 a 11/11/2019</b>
Divulgação da Homologação PRELIMINAR das inscrições	<b>18/11/2019</b>
Prazo para interpor recurso do resultado das inscrições homologadas	<b>19 e 20/11/2019</b>
Divulgação da homologação FINAL das inscrições, após recurso	<b>22/11/2019</b>
Processo seletivo	<b>22 a 29/01/2020</b>
Divulgação do resultado PRELIMINAR da seleção	<b>30/01/2020</b>
Prazo para interpor recurso quanto ao resultado da seleção	<b>31/01 e 03/02/2020</b>
Divulgação do resultado FINAL, após recurso	<b>06/02/2020</b>
Pré-matrícula	<b>A DIVULGAR</b>
Início das aulas, exceto Biomedicina Noturno	<b>02/03/2020</b>
Início das aulas para Biomedicina Noturno	<b>03/08/2020</b>
Prazo FINAL para o candidato apresentar comprovante de transferência emitido pela IES de origem para confirmar a matrícula.	<b>02/03/2020</b>
Período para abertura de processo de Aproveitamento de Disciplinas no Protocolo	<b>03 a 06/03/2020</b>
Período para análise de processo de Aproveitamento de Disciplinas pela COMGRAD do curso	<b>13/03/2020</b>



## 2. DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

2.1 A Transferência Voluntária consiste na transferência de alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação de Instituições de Ensino Superior para a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA).

2.2 A Transferência Voluntária para os cursos de Biomedicina-diurno, Biomedicina-noturno, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gastronomia, Nutrição e Psicologia dar-se-á do mesmo curso no qual o aluno se encontra regularmente matriculado em 2019/2, para o curso na UFCSPA.

2.2.1 A Transferência Voluntária para os cursos de Física Médica, Gestão em Saúde, Química Medicinal e Tecnologia em Alimentos dar-se-á do mesmo curso ou de um dos cursos abaixo indicados, no qual o aluno encontra-se regularmente matriculado em 2019/2, para o curso da UFCSPA:

a) Curso de Física Médica: alunos matriculados em cursos de Física Médica, Bacharelado em Física, Licenciatura em Física, Engenharia Biomédica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Materiais, Bacharelado em Matemática, Licenciatura em Matemática e Bacharelado em Química;

b) Curso de Gestão em Saúde: alunos matriculados em cursos de Gestão em Saúde; Administração; Gestão em Empreendimentos de Saúde; Gestão Hospitalar e Gestão de Processos;

c) Curso de Química Medicinal: alunos matriculados em cursos de Química Bacharelado, Química Industrial, Licenciatura em Química, Farmácia, Engenharia Química ou cursos de Engenharia afins;

c) Curso de Tecnologia em Alimentos: alunos matriculados em cursos de Tecnologia em Alimentos; Engenharia em Alimentos e Química de Alimentos.

2.3 É vedada a Transferência Voluntária para o **primeiro** e **último** semestre do curso pretendido.

2.4 A UFCSPA permitirá, para ingresso no ano de 2020 nos cursos de graduação, a Transferência Voluntária de alunos regularmente matriculados, no 2º semestre de 2019, em Instituições de Ensino Superior.



### 3. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E INÍCIO PERÍODO LETIVO

3.1 Serão oferecidas 37 (trinta e sete) vagas no total, sendo:

Curso	Vagas	Pré-requisitos	Início do Período Letivo
Biomedicina - diurno	2	-	2020/1
Biomedicina - Noturno	2	Ter sido aprovado, no curso de origem, em disciplinas equivalentes às disciplinas de "Citologia", "Histologia", "Química Geral e Físicoquímica" e "Química Orgânica" do Curso de Biomedicina - Noturno da UFCSPA	2020/2
Enfermagem	3	-	2020/1
Farmácia	5	Ter sido aprovado, no curso de origem, em disciplinas equivalentes às disciplinas de: Citologia, Química Experimental, Histologia e Química Orgânica I - do curso de Farmácia da UFCSPA	2020/1
Física Médica	3	-	2020/1
Fisioterapia	1	-	2020/1
Fonoaudiologia	1	-	2020/1
Gastronomia	6	Ter cursado Técnicas Culinárias ou equivalente; Ter cursado Panificação ou equivalente.	2020/1
Gestão em Saúde	1	-	2020/1
Nutrição	1	-	2020/1
Psicologia	2	-	2020/1
Química Medicinal	8	-	2020/1
Tecnologia em Alimentos	2	Ter sido aprovado, no curso de origem, em disciplina equivalente à disciplina de "Introdução ao Laboratório" do Curso de Tecnologia em Alimentos da UFCSPA.	2020/1

3.2 Acrescentar-se-ão as eventuais vagas remanescentes dos processos seletivos de Transferência Interna (Edital PROGRAD nº 25/2019) e Ingresso de Diplomados (Edital PROGRAD nº 26/2019).



#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições ocorrerão no período de **05 a 11 de novembro de 2019** e poderão ser realizadas por três modalidades:

- a) pessoalmente, no setor de Protocolo da UFCSPA, situado na Rua Sarmento Leite, 245, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h (somente em dias úteis em que haja expediente na UFCSPA),
- b) por procuração específica do interessado, com firma reconhecida, no setor de Protocolo da UFCSPA, situado na Rua Sarmento Leite, 245, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h (somente em dias úteis em que haja expediente na UFCSPA),
- c) através dos Correios, utilizando SEDEX, enviando toda a documentação, devidamente autenticada em cartório, para o setor de Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, à Rua Sarmento Leite, 245, CEP: 90050-170, Centro, Porto Alegre – RS.

4.1.1 Os processos serão encaminhados à Coordenação do Curso pretendido.

4.2 Somente poderá concorrer à seleção para a Transferência Voluntária o candidato que, no período, local e horário definidos no item 4.1 deste Edital, comprovar:

- a) estar devidamente matriculado em seu curso de origem, obrigatoriamente reconhecido pelo MEC, ou legalmente autorizado;
- b) ter ingressado no ensino superior, no curso objeto da transferência, mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
- c) ter concluído, até o prazo previsto para pré-matrícula, o 2º semestre de 2019 em sua Instituição de origem;
- d) ter integralizado de 20% (vinte por cento) a 70% (setenta por cento) da carga horária da estrutura curricular a que esteja vinculado na instituição de origem.
- e) ter se submetido, em qualquer ano, ao ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), com nota mínima de 60 (sessenta) pontos para os exames realizados até 2009 e de 600 (seiscentos) pontos para os exames realizados a partir de 2010.

4.2.1 A nota do ENEM é calculada a partir da média das provas objetivas somada à nota da redação, dividida por dois.

4.3 Para efetivar a inscrição em quaisquer das modalidades previstas no item 4.1 o candidato deverá providenciar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do RG e CPF;
- b) Formulário de Inscrição, preenchido integralmente (anexo I);
- c) Cópia do Boletim de desempenho do ENEM;
- d) Cópia autenticada do Histórico escolar atualizado no qual constem as disciplinas cursadas e atividades realizadas, com suas respectivas cargas horárias e resultados obtidos, distribuídas



nos respectivos períodos letivos em que foram cumpridas (**validado pela IES de origem**);

e) Comprovante de reconhecimento ou autorização do curso, objeto da transferência, da Instituição de origem (pode estar indicado no histórico);

f) Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas com aprovação e que comprovem o currículo cursado na IES de origem (**validado pela IES de origem**);

g) Documento que contenha o currículo do curso objeto da transferência na Instituição de origem (**validado pela IES de origem**);

h) Comprovante de ingresso no curso superior mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;

i) Comprovante de matrícula na instituição de origem, no 2º semestre de 2019, com data referente aos últimos 30 dias (**validado pela IES de origem**);

j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

k) Termo de Inscrição, preenchido integralmente (anexo II).

4.4 No ato da inscrição deverão ser entregues os documentos acima listados (letras “a” a “j”) em envelope lacrado e identificado pelo Termo de Inscrição (item “k” do anexo II), o qual deve ser afixado externamente no envelope.

4.4.1 Os documentos devem estar devidamente ordenados e identificados pelas respectivas letras constantes no item 4.3.

4.4.2 Para as inscrições realizadas na modalidade *SEDEX*, o candidato deverá preencher duas (02) vias do Termo de Inscrição (anexo II). Uma (01) via deve ser encaminhada a UFCSPA, obedecendo ao item 4.3, e a outra deve ser assinada e, juntamente com o comprovante de postagem dos correios, datado até o dia **11 de novembro de 2019**, enviada por e-mail para [protocolo@ufcspa.edu.br](mailto:protocolo@ufcspa.edu.br).

4.5 Ao inscrever-se o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas.

4.6 É de responsabilidade de cada candidato entregar a documentação completa acima exigida, sob pena de não homologação de inscrição

4.7 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$100,00 (cem reais), deverá ser efetuado exclusivamente no Banco do Brasil, utilizando uma das opções abaixo relacionadas:

a) no guichê de caixa do Banco do Brasil: o pagamento poderá ser realizado por meio de depósito na “boca do caixa” em agências do Banco do Brasil, em dinheiro, devendo o candidato informar, **obrigatoriamente**, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) o número 1540321527028883-7 e no Código Identificador 2, o CPF do candidato.

b) nos Terminais de Auto-Atendimento (opção válida somente para clientes do Banco do Brasil): o pagamento poderá ser realizado nos terminais de auto-atendimento seguindo a opção Transferências → Conta Única do Tesouro, devendo o candidato informar, **obrigatoriamente**, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) o



número 1540321527028883-7 e no campo Código Verificador 2, o CPF do candidato.

c) na Internet (opção válida somente para clientes do Banco do Brasil): na página do Banco do Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), o candidato, ao acessar sua conta, deverá seguir as opções Conta Corrente e Consultas → Transferências → Outras transferências → Para a Conta Única do Tesouro, e informar, **obrigatoriamente**, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) o número 1540321527028883-7 e no campo Código Verificador 2, o CPF do candidato.

**Parágrafo único.** O candidato deverá informar, obrigatoriamente, independente da forma de pagamento, o número do seu CPF, sob pena de não homologação da inscrição.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-la nos dias **29 e 30 de novembro de 2019**, no setor de Protocolo da Universidade, presencialmente ou por e-mail ([protocolo@ufcspa.edu.br](mailto:protocolo@ufcspa.edu.br)), via preenchimento do ANEXO III deste edital.

5.2 Terá direito à isenção, segundo o Decreto Federal 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (anexo III), preenchido integralmente e, protocolado à Pró-Reitoria de Graduação. São informações fundamentais:

- a) indicação do Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra b do item 4.2 deste edital.

5.4 A UFCSPA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.6 A relação de candidatos isentos, se houver, será divulgada no dia **31 de outubro de 2019** no site <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/ingresso/transferencia-voluntaria>.

5.7 Os candidatos, isentos ou não do pagamento da taxa de inscrição, deverão realizar a inscrição no prazo estipulado no item 4.1.



## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

6.1 O resultado preliminar com a listagem das inscrições homologadas e não homologadas será publicado pela Coordenação do Curso pretendido, no sítio institucional da Universidade (<http://www.ufcspa.edu.br/index.php/ingresso/transferencia-voluntaria>), em **18 de novembro de 2019**.

6.2 Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis – **19 e 20 de novembro de 2019** –, após a divulgação do resultado preliminar.

6.2.1 O recurso deverá ser solicitado mediante o preenchimento do Anexo IV deste edital e envio ao e-mail [protocolo@ufcspa.edu.br](mailto:protocolo@ufcspa.edu.br).

6.3 O resultado com a listagem das inscrições homologadas, após recurso, será publicado pela Coordenação do Curso pretendido no sítio institucional da Universidade (<http://www.ufcspa.edu.br/index.php/ingresso/transferencia-voluntaria>), no dia **22 de novembro de 2019**.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O processo seletivo para ingresso no ano de 2020 ocorrerá no período de **22 a 29 de janeiro de 2020**, segundo as normas constantes neste Edital, bem como as definidas nos artigos 66 a 70 do Regimento Interno da UFCSPA, disponível na página institucional no endereço <http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/normasedocs/Regimento.pdf>.

7.1.1 O processo será conduzido por uma Comissão Examinadora constituída por professores designados pela COMGRAD do Curso pretendido.

7.1.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = NEnem \times NDisciplinasequivalentes \times MNotasdisciplinas}$$

Onde:

**NF** = Nota Final

**NEnem** = Nota do ENEM

**NDisciplinasequivalentes** = Número de disciplinas equivalentes às do primeiro semestre do Curso da UFCSPA validadas pela Comissão Examinadora

**MNotasdisciplinas** = Média das notas das disciplinas equivalentes cursadas na IES de origem.

7.1.2.1 Para fins de classificação neste processo seletivo, **somente** serão analisadas disciplinas cursadas no curso correspondente, conforme previsto nos itens 2.2 e 2.2.1.

7.1.3 As disciplinas do primeiro semestre dos cursos da UFCSPA estão disponíveis no link <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/cursos>, podendo ser visualizadas selecionando o curso pretendido e sua respectiva matriz curricular.

7.1.4 A classificação do candidato levará em consideração a maior pontuação adquirida



resultante da aplicação da fórmula indicada no subitem 7.1.2 e com o menor número de adaptações curriculares necessárias.

7.1.5 No caso de empate serão adotados, de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor número de colisões de horários para a adaptação curricular;
- b) maior nota obtida no ENEM;
- c) maior nota obtida na média das disciplinas cursadas na IES de origem;
- d) maior idade.

7.1.6 Persistindo o empate, será realizado um sorteio público em data, hora e local a serem previamente divulgados em:

<http://www.ufcspa.edu.br/index.php/ingresso/transferecia-voluntaria>.

7.1.7 A ocupação das vagas disponíveis, conforme item 3.1 deste Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

7.1.8 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para o primeiro período letivo de 2020, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação do Processo Seletivo por prazo superior ao término do referido período letivo.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada oficialmente no site <http://www.ufcspa.edu.br/index.php/ingresso/transferecia-voluntaria>, no dia **30 de janeiro de 2020**, pela Coordenação do curso pretendido.

8.1.1 Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final.

8.1.1.1 O recurso deverá ser solicitado mediante o preenchimento do Anexo IV deste edital e envio ao e-mail [protocolo@ufcspa.edu.br](mailto:protocolo@ufcspa.edu.br).

8.1.2 A relação final dos candidatos classificados, após recurso, será divulgada oficialmente no site <http://www.ufcspa.edu.br/index.php/ingresso/transferecia-voluntaria>, no dia **06 de fevereiro de 2020**, pela Coordenação do curso pretendido.

## **9. DA MATRÍCULA**

9.1 O aconselhamento de matrícula e a confirmação da pré-matrícula para o selecionado ocorrerão **presencialmente** em data e local a ser divulgado até **07 de fevereiro de 2020** no endereço <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/ingresso/transferecia-voluntaria>.

9.1.1 No ato da pré-matrícula, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Documento de identidade - RG (original e cópia);
- b) Título de Eleitor (original e cópia);





- c) Comprovante de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino menores de 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- f) Documento de Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F. (original e cópia);
- g) 2 fotos 3 x 4.

9.1.1.1 No caso de instituições de ensino cujo o certificado de conclusão de ensino médio apresente a redação “*conclusão do 3º ano do ensino médio*”, o candidato selecionado deve providenciar junto a sua instituição documento adicional, devidamente assinado, no qual conste “Conclusão de Ensino Médio” para entrega no ato da matrícula.

9.1.2 A pré-matrícula poderá ser realizada mediante procuração específica do interessado, por instrumento público ou particular.

9.2 A matrícula dos candidatos selecionados para o ano letivo de 2020 somente será efetivada após a entrega, no DERCA, da documentação exigida na Portaria nº 230, de 9 de março de 2007 ([http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/port230\\_07mec.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/port230_07mec.pdf)), e que deverá ser obtida junto à instituição de origem.

9.2.1 Para fins de solicitação de transferência, a UFCSPA emitirá “**atestado de reserva de vaga**” para os candidatos selecionados que, por sua vez, deverão providenciar a expedição de histórico escolar final ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas, a respectiva carga horária e o desempenho do estudante, junto à IES de origem, nos termos da Portaria mencionada no item 9.2 deste Edital, o qual possibilitará tornar os candidatos tecnicamente aptos à matrícula na UFCSPA.

9.2.2 O candidato selecionado deverá providenciar o pedido de transferência junto à sua IES de origem, devendo para tal apresentar no DERCA documento que comprove a cessação de vínculo com a IES de origem, no momento da pré-matrícula ou até o dia **02 de março de 2020**, observados os horários de funcionamento do DERCA.

9.2.3 No caso do candidato não apresentar documento de cessação de vínculo junto à IES de origem dentro do prazo mencionado no item 9.2.2, no DERCA, o candidato será desligado automaticamente da UFCSPA, não cabendo recurso neste caso.

9.3 O candidato selecionado poderá solicitar, através de processo administrativo destinado à COMGRAD do curso, no período previsto no cronograma deste edital, o aproveitamento de disciplinas aprovadas no curso de origem correspondentes às ofertadas, em 2020, no curso de destino.

9.4 Os candidatos selecionados para o curso de Biomedicina Noturno com previsão de ingresso no segundo semestre de 2020, deverão realizar a matrícula obrigatoriamente nas datas acima estipuladas.



9.5 Conforme art. 63, parágrafo 3º, do Regimento Geral da UFCSPA, é vedado o trancamento de matrícula no ano em que ocorrer o ingresso por processo seletivo. Também de acordo com o Regimento Geral, art. 64, parágrafo 2º, o cancelamento de matrícula por ato administrativo compulsório ocorrerá em caso de reprovação em todas as disciplinas por frequência no semestre em que o aluno está matriculado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O candidato beneficiado na forma deste Edital deve submeter-se às exigências resultantes das especificidades do currículo do curso que o receber em sua proposta curricular mais atualizada.

10.2 Na eventual necessidade de realização de adaptação curricular, o aluno deverá cursar, prioritariamente, as disciplinas do semestre anterior ao semestre no qual está ingressando em sua ordem (semestre) de oferecimento.

10.3 Para fins de cômputo das Atividades Complementares, somente serão consideradas as horas referentes às atividades complementares realizadas no ano anterior ao seu ingresso no curso de destino.

10.4 A inscrição implica o compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e das disposições aqui estabelecidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e a legibilidade das informações fornecidas na Ficha de Inscrição e dos documentos apresentados.

10.4.1 É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos procedimentos e atos do presente edital, bem como a observação dos horários de atendimento dos setores da UFCSPA, não se responsabilizando esta Universidade por qualquer perda de prazo por parte do candidato.

10.5 Os documentos dos candidatos não selecionados poderão ser retirados na Coordenação do curso pretendido, até 90 dias após a divulgação do resultado da seleção. A partir deste período o material não retirado será descartado.

10.6 Demais informações referentes a este processo de seleção deverão ser direcionadas à Coordenação do Curso de destino. Os contatos e representantes dos cursos estão disponíveis no site <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/cursos>.

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de Transferência Voluntária 2020.

Mônica Maria Celestina de Oliveira  
Pró-Reitora de Graduação, em substituição



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA**

À Comissão de Graduação do Curso de \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, venho requerer minha inscrição no **Processo Seletivo de Transferência Voluntária**, para o Curso de Graduação em \_\_\_\_\_ . Declaro ter tomado ciência do Edital que rege este processo seletivo bem como me responsabilizo pelos documentos entregues.

\* Anexar a este Formulário de Inscrição os documentos exigidos no Edital.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Para Uso da COMGRAD**

PARECER DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO:

( ) deferido

( ) indeferido

\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
**ANEXO II**

**EDITAL Nº 27/2019-PROGRAD**

Nº

Uso exclusivo do  
Protocolo

**TERMO DE INSCRIÇÃO**  
**TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Curso Pretendido: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA**

Nome completo do candidato:

Curso Pretendido:

Nome completo da mãe:

Data de nascimento:     /     /                      Sexo: (    )F                      (    )M

Documento de Identidade (RG):

Data de emissão (RG):     /     /                      Órgão expedidor:

CPF:

Número de Identificação Social (NIS)\*:  
  
\*Referente à inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo (CadÚnico), conforme dispõe o Decreto nº 6.593/2008, de 02/10/2008.

E-mail:

Telefone:

(    ) Declaro ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6135/2007, de 26/06/2007.

(    ) Declaro estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei - parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979 - caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**ANEXO IV**

**RECURSO – EDITAL PROGRAD nº 27/2019**

À Comissão de Graduação do Curso de \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, venho, por meio deste, nos termos do Edital da PROGRAD nº 27, de 23 de outubro de 2019, RECORRER da decisão de indeferimento pelos seguintes motivos: (se necessário, utilize folhas extras)


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Para Uso da COMGRAD**

PARECER DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO:

( ) deferido

( ) indeferido

\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_